

OF. 2025 – PM/ALMG

Belo Horizonte, 2025.

O desempenho do mandato, fruto da vontade popular, objetiva sem dúvida alguma, a valorização da pessoa humana como está textualizado na Carta Magna Federal. Nesse valorar há dívida histórica na igualdade das pessoas a ser trilhada com ações de toda comunidade.

A capilaridade da Procuradoria da Mulher, em todos os municípios, é indispensável na concretização desse princípio constitucional. Com finalidade de tornar realidade as políticas públicas para as mulheres da ALMG, por meio da Resolução 5.590 de 2021, criou a Procuradoria da Mulher.

(https://www.almg.gov.br/a_assembleia/procuradoria_mulher/)

Igual procedimento já havia sido adotado na Câmara de Deputados. O objetivo depende de atuação dos legislativos notadamente os de âmbito municipal.

Apresento a V.Sa. modelo de criação da Procuradoria da Mulher na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores.

Dessa forma é que, democraticamente, o Poder Legislativo contribuirá para efetivo cumprimento do preceito constitucional da dignidade da pessoa humana.

Agradeço a atenção de V.Sa. e reitero plena disponibilidade da Procuradoria da Mulher no âmbito estadual, e, apresento votos de estima.

Atenciosamente,



Deputada Estadual Ione Pinheiro

Procuradora-Geral da Mulher